

Assunto: Prazo em dias úteis nas Falências e Recuperações Judiciais

Competência: Falências e Recuperações Judiciais

Público-alvo: Servidores das Varas de Falências e Recuperações Judiciais

Conteúdo: Orientações para contagem de prazo em dias úteis nas Varas de Falências e Recuperações Judiciais no eproc

Edição nº 76

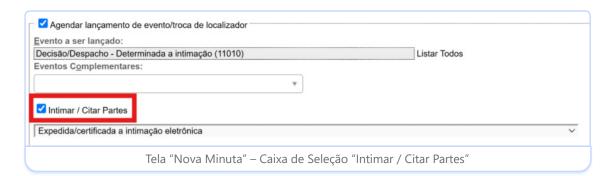
Em virtude das alterações legislativas promovidas na **Lei nº 11.101/2005 – Lei de Recuperação e Falência**, foi introduzida a forma de contagem de prazo por dias corridos nessa competência.

No eproc, a configuração da contagem de prazos é parametrizável por tipo de **competência**, não sendo possível vincular a uma mesma competência duas modalidades simultâneas para a contagem (dias corridos e dias úteis).

A forma de contabilização dos prazos em dias corridos é a mais comum. Alguns prazos, **excepcionalmente**, são contados em dias úteis. É o que ocorre com os recursos, por exemplo.

Em razão disso, o eproc foi configurado para realizar a contagem dos prazos exclusivamente em dias corridos na competência de Falências e Recuperações Judiciais. Os prazos em dias úteis, por sua vez, precisam ser inseridos **manualmente**, indicando a data de vencimento da intimação durante o agendamento da minuta.

Para isso, na tela "Nova Minuta", após preencher os campos necessários para o agendamento da minuta, marque a caixa de seleção "Intimar / Citar Partes" e selecione o evento de intimação adequado.



Na seção "Opções Avançadas", defina se a intimação será feita por "Tipo de Parte" ou "Pólo" e preencha o campo "Selecionar Partes" marcando a caixa de seleção da(s) parte(s) a que se pretende intimar.



Por fim, no campo "Prazo", estão disponíveis duas opções de configuração: por "dias" ou por "Data Final".

O preenchimento do campo "dias", indicando nele a quantidade de dias, permite a contagem em dias corridos, conforme o funcionamento já explicado do sistema.

O campo "Data Final", por outro lado, é o que permite a contabilização do prazo da intimação em **dias úteis**, quando esta for a modalidade aplicável. Nesse sentido, é possível contar a data de vencimento do prazo e inseri-la neste campo, possibilitando que o prazo se encerre na data correta, correspondente aos dias úteis contados da data da intimação.

